

**LEI Nº 3.684, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

***INSTITUI O "PROGRAMA MUNICIPAL  
DOMINGO DO ESPORTE E LAZER", E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o "Programa Municipal Domingo do Esporte e Lazer", com o objetivo de criar espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, à promoção do lazer e da prática de esportes e gincanas comunitárias.

**Art. 2º.** O "Programa Municipal Domingo do Esporte e Lazer" será efetivado através do fechamento, aos domingos, de vias públicas em pontos específicos do Município, com a finalidade de incentivar a população à prática de atividades esportivas, lazer, cultura e entretenimento.

**§1º.** Fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, a determinação das vias públicas destinadas à implantação deste Programa.

**§2º.** O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cones de sinalização ou cavaletes, nos quais deverão constar a placa ou banner que contenha o nome do programa - "Espaço Domingo do Esporte e Lazer" e o horário de funcionamento do programa, que poderá ser realizado entre às 08h e 18h.

**Art. 3º.** Para implantação e aperfeiçoamento deste Programa, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada.

**Art. 4º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua vigência.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 22 de dezembro de 2021.

**NEMROD EMERICK - Nirrô  
Prefeito Municipal**